

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 3401/90 do Conselho, de 8 de Novembro de 1990, que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum para certo número de produtos industriais (química e sectores conexos)

(« *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* » nº L 332 de 30 de Novembro de 1990)

Na página 19, anexo, segundo produto, sexta linha :

em vez de: « ... no aço inoxidável ... »,

deve ler-se: « ... no aço inoxidável ... »,

Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 3703/90 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1990, relativo à suspensão temporária dos direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum quanto a determinados produtos agrícolas

(« *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* » nº L 358 de 21 de Dezembro de 1990)

Na página 2, anexo, coluna « Designação das mercadorias » :

— o primeiro produto deve ler-se « Lump ... »,

— o quarto produto deve ler-se: « ... da espécie *Pisum sativum* da variedade *Hortense axiphium* ... 6 mm, destinadas a serem utilizadas, com vagem, no fabrico ... »,

— no sétimo produto, na terceira linha, substituir a inscrição entre parênteses por « a ».